



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2015. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, SAPRA-LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr^a. **Tereza Cristina Abraão Fernandes** e de outro lado a Empresa **SAPRA-LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.429.810/0001-36, com sede à Rua Cid Silva Cesar nº. 600 – Jardim Santa Felícia – São Carlos/SP, 13562-400, neste ato representado pela Sr^a. Yvone Maria Mascarenhas - brasileira, divorciada, diretora presidente, portadora da cédula de Identidade nº6.864.720-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 019.906.318-43, residente e domiciliada à Rua Serafim Viera de Almeida, 203 - Vila Pureza - São Carlos - SP - Cep: 13561-130, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.6024 de 24 de junho de 2016, fundamentado no art. 57, II c/c art.57, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, fica Prorrogado o Contrato de Prestação de Serviços nº.44/2015 - SEMSA-FMS, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento, despesa com a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 44/2015, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento individual de bolso (dosímetros) para controle de radiação individual para 10 (dez) servidores técnicos em Raio X expostos a radiação, conforme exigência do CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear e de acordo com o artigo 1º da Portaria MS/SVS nº 453, de 01 de junho de 1988 D.O.U 02/06/98.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 02 (dois) de agosto de 2016, com término previsto para o dia 02 (dois) de agosto de 2017, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO – O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** em contrapartida à prestação dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, a importância de **R\$2.112.00** (dois mil cento e doze reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 10.301.0032.2-064-3.3.90.39.00 – FMS. Empenho nº. 000180/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº44, celebrado em 1º de agosto de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01 de agosto de 2016.

Tereza Cristina Abraão Fernandes
SEMSA/FMS

SAPRA-LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA
E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1)
Nome por extenso:
CPF nº 01589421466

2)
Nome por extenso: Cleonice Maria dos Santos Barros
CPF nº 09450557730

Erica G. O. da Fonseca
Superintendente Executiva da PMAM
Mat. 2913-0